

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

---

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**DECRETO Nº 37/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados:

I - Membros Julgadores com Conhecimento na área de Trânsito  
Titular: Hamilton Henrique Siqueira

Suplente: Lara Cristina Moreira

II - Membros Julgadores Representantes do órgão Executivo Municipal de Trânsito Titular:

Titular: Leidywell Franco de Oliveira

Suplente: José Eustáquio Campos

III - Membros Julgadores Representantes da Entidade Componente do Sistema Nacional de Trânsito - DETRAN - MG - Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) - Delegacia de Trânsito de João Monlevade

Titular/Presidente: Eliel Martins Campos

Suplente/Vice Presidente: Flávio Ponciano Martins

IV - Secretário da JARI Adriano Soares Pereira

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de março de 2021.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo nono dia do mês de março de 2021.

**GERALDO GIOVANI SILVA**

Assessor de Governo

(Interino)

**Publicado por:**

Luisa Florencio

**Código Identificador:5D2B261E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/05/2021. Edição 3015

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>